



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de BURITIRAMA/BA, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Uelbem de Souza Cruz, nomeado pela Portaria nº 141/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: **17 de setembro de 2025.**
- Horário: 08h30min
- Local: <https://bnccompras.com>
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote
- Modo de disputa: Aberto/ Fechado
- Valor estimado: Sigiloso devido a evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens de acordo com a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Buritirama para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
			15000000
			15000000
			15020000
			17063110
			17063120
			17103210



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



			17103220 17110000 17550000 17560000
020200	2.005 – Manut. das Ações da Tesouraria e Contabilidade	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
020300	2.009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Governo	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.010 – Manut. das Ações da Controladoria Geral do Município	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.015 – Manut. das Ações da Procuradoria Jurídica do Município	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.012 – Manut. das Ações da Ouvidoria Municipal	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.092 – Manut. da Junta de Serviço Militar	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15500000
020400	2.022 – Manut. das Ações do Ensino Especial	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15400000
020401	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15400000 15420000
020401	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15400000
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002
020501	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002 16000000 16010000
020501	2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020501	2.059 – Manut. das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020501	2.061 – Manut. das Ações de Vigilância Sanitária	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020501	2.081 – Manut. das Ações das Unid. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002 16000000
020501	2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020601	2.038 – Manut. das Ações do Serv. de	4.4.90.52.00 - Equipamentos	15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Proteção Social Básica	e Material Permanente	16600000 16610000
020601	2.044 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16600000
020601	2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16600000
020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Manut. das Ações do F. dos Dir. da Criança e do Adolescente	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000 17200000 17210000
020700	2.052 – Manut. das Ações do Departamento de Transporte	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Ações da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvol. Rural	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000 17000000
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Ações da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000 18990010 17150000

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na **BNC COMPRAS**, no sítio <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceção para menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.4. Não possui empregados executando trabalhos degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

3.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnccompras.com>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Em moeda corrente nacional;

6.1.3. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.9. Na presente licitação, MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.19.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.19.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.19.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.19.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade localizadas no Município de **BURITIRAMA/BA**.

7.19.3.2. Empresas brasileiras.

7.19.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



acompanhada se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 4.3. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

8.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas) de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresa a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo, por meio expressamente admitido pela Administração, conforme artigo 71, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.26. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante deverá apresentar, junto com a proposta final, o catálogo ou documento similar de todos os itens do lote, para perfeita avaliação das especificações técnicas dos materiais, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021,

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 10 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.1.6.4. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.2. Advertência;

12.2.3. Multa;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados.

12.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.3. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa.

12.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.4.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.4. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6; 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3;

12.9. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bnccompras.com> ou através do e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Proposta - Modelo e Observações;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

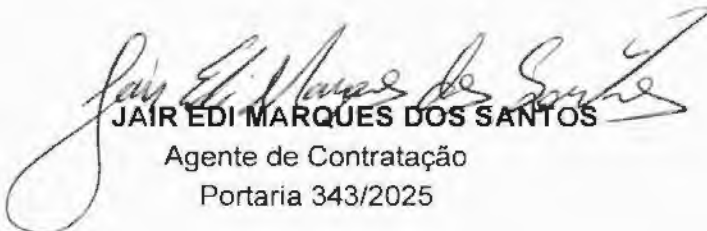
ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento do disposto nos incisos III E IV do ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme artigo 63, IV DA LEI FEDERAL nº 14.133;

ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO X - Modelo de Procuração.

BURITIRAMA/BA, 29 de agosto de 2025.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 343/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. Os equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, visando atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. A aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. Abaixo segue planilhas de lotes de equipamentos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Buritirama - BA e de suas Secretarias:

LOTE I – APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado split inverter 9000 btus frio maxi refrigeração e maxi economia – Oultet - 220V - Consumo Aproximado de Energia (kWh) 17,1Eficiência Energética A - Vazão de ar (m3/h) 600 - Timer Sim - Filtro Sim - Ciclo de ar Quente e Frio - reverso - Controle de temperatura Eletrônico - Tipo Split - Garantia do Compressor (meses) 36 - Garantia do Fornecedor (mês) 12 - Potência (w) 814Direcionadores de ar Sim - Painel de controle Eletrônico - Função 10;	UNID	54	SIGILOS	SIGILOS
2	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Springer - Connect 12000 BTU/h Frio 42AFVCI12S5 ou	UND	95	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	similar - 220 Volts - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Modelo/Família Evaporadora: 12.000 - Ciclo Evaporadora: Frio - Voltagem Evaporadora: 220V - Vazão de ar Evaporadora: 750 - Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático Controle de ar (direita/esquerda) Evaporadora: Manual - Diâmetro da linha (sucção) Evaporadora: 3/8 pol - Diâmetro da linha (líquido) Evaporadora: 1/4 pol Código EAN Evaporadora: 7898972610012 - Largura - Evaporadora: 79,6Altura - Evaporadora: 27,0 - Profundidade - Evaporadora: 21,3 - Peso líquido - Evaporadora: 8,0 - Peso bruto - Evaporadora: 10,0 - Indicador de temperatura de evaporação - Evaporadora: Sim - Cor Evaporadora: BRANCO - Capacidade da Condensadora (BTUs): N/A - Modelo/Família Condensadora: 12.000 - Voltagem Condensadora: 220V - Classificação energética (INMETRO): N/A - Corrente elétrica de refrigeração (A): 5,2 - Corrente elétrica de aquecimento (A): N/A - Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico - Potência de refrigeração: 3,52 - Potência de aquecimento: N/A Gás refrigerante: R32				
3	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 30000 BTUs Inverter 220V Ar Condicionado Auto Inverter oferece não apenas climatização eficiente, mas também se destaca pela inovação, conectividade e design moderno, sendo a escolha ideal para quem busca qualidade e sustentabilidade em climatização residencial. Modos: Automático, Refrigeração, Desumidificação, Ventilação, Dormir, Silêncio, I Feel Funções: Swing vertical (oscilação da aleta), Ventilação automática, Cold Plasma Função anti-mofo, Auto limpeza, Temporizador, Reinício Automático, Modo turbo Relógio, Temperatura, Início Suave. Mpa Faixa de temperatura modo refrigeração: 18~45°C Tipo de isolamento: I - Proteção contra umidade: IPX4 - Nível de pressão sonora condensadora: 59 dB (A) Nível de potência sonora condensadora: 69 dB (A) - Dimensões condensadora (LxPxA): 958 x 402 x 660 mm Dimensões condensadora embalada (LxPxA): 1029 x 453 x 715 mm.	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Ar-Condicionado 18000 Btus – modelo Liv Top LCST18QF-02I ou similar – tipo split hi wall – tipo de ciclo quente / frio – características e funções: função timer, função dormir, serpentina de cobre, modo eco – tensão Voltagem 220v	UNID	27	SIGILOSO	SIGILOSO
5	AR-CONDICIONADO DE AR: com capacidade de resfriamento de 24 000 Btu's, limpeza	UNID	46	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



automática, compressor inverter, alimentado por energia elétrica 220v.			
VALOR TOTAL			SIGILOSO

LOTE II - CLIMATIZADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Climatizador Evaporativo Movei - Abrangência:100 a 150 m² - Vazão:18.000 m³/h Potência:750 W - Tensão:220 Monofásico - Dimensão do equipamento:1116 x 640 x 1600 mm Dimensão saída de ar:770 x 770 mm - Ruído:<68 DbA - Estrutura: ABS Pannel de comando:3 Velocidades e Controle Remoto Grelha de saída de ar com aletas verticais com movimento oscilante. Sensor de nível de água - Dreno para limpeza - Certificado pelo InmetroReservatório:120 Litros	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Climatizador Evaporativo de Parede - Abrangência: 100 a 150 m²Vazão:20.000 m³/h - Pressão: 18 mmca (180 PA) - Potência: 1.5 CV (1.1 Kw) - Tensão:220 v / 60 Hz - Dimensão do equipamento: 1080 x 1080 x 950 mm Dimensão saída de ar: 690 x 690 mm - Ruído:<70 dba - Estrutura: ABS - Pannel de comando: 12 Velocidades e Controle Remoto - Grelha: Swing (Oscilante)Dreno automático - Captação de ar com filtro G3.Certificado pelo Inmetro - Reservatório: 30 Litros	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Climatizador de ar ventisol ou similar 100 litros 210w 220v -capacidade de reservatório nominal 100 Litros – modelo CLI 100 Pro	UNID	14	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Climatizador De Ambientes Evaporativo Industrial e Residencial 50 litros; Climatiza, umidifica e ventila; Portátil: rodas para deslocamento; 3 velocidades; Oscilação automática; Altura: 1.095 mm; Largura: 595mm; profundidade 420mm.	UNID	10	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Climatizador de ambiente Saida Superior 9.000 M³/h 220v, motor centrifugo, capacidade do tanque de 120L. Dimensões mínimas: Largura 697 mm, profundidade 697 mm, altura 1.200 mm. Ruído: igual ou menor que 50 decibéis dentro do ambiente, Capacidade do tanque: 120 Litros.	UNID	27	SIGILOSO	SIGILOSO
6	Climatizador de parede, vazão de ar 10.000 m³/h ou superior, tensão elétrica: 220v, conector para ligação de água direto da rede. Dimensões mínimas: Largura 1,075 mm, profundidade 625 mm, altura 915 mm. Ruído: igual ou menor que 50 decibéis dentro do ambiente. Capacidade do tanque: 35 Litros.	UNID	30	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7	Climatizador de parede, vazão de ar 22.000 m³/h ou superior, com curva e saída de ar superior, tensão elétrica: 220v, conector para ligação de água direto da rede. Dimensões mínimas: Largura 1.100 mm, profundidade 1.100mm, altura 1.000 mm. Ruído: igual ou menor que 50 decibéis dentro do ambiente. Capacidade do tanque: 20 Litros.	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Climatizador Evaporativo Movei - Abrangência:100 a 150 m² - Vazão:18.000 m³/hPotência:750 W - Tensão:220 Monofásico - Dimensão do equipamento:1116 x 640 x 1600 mm Dimensão saída de ar:770 x 770 mm - Ruído:<68 DbA - Estrutura: ABS Painel de comando:3 Velocidades e Controle Remoto Grelha de saída de ar com aletas verticais com movimento oscilante. Sensor de nível de água - Dreno para limpeza - Certificado pelo InmetroReservatório:120 Litros	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Climatizador Evaporativo de Parede - Abrangência: 100 a 150 m²Vazão:20.000 m³/h - Pressão: 18 mmca (180 PA) - Potência: 1.5 CV (1.1 Kw) - Tensão:220 v / 60 Hz - Dimensão do equipamento: 1080 x 1080 x 950 mm Dimensão saída de ar: 690 x 690 mm - Ruído:<70 dba - Estrutura: ABS - Painel de comando: 12 Velocidades e Controle Remoto - Grelha: Swing (Oscilante)Dreno automático - Captação de ar com filtro G3.Certificado pelo Inmetro - Reservatório: 30 Litros	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL				SIGILOSO	

3.5. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.5.1. O valor estimado dos lotes será mantido em caráter sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de evitar que as propostas ou lances sejam formulados com base exclusivamente no valor previamente estipulado pela Administração.

3.5.2. Tal medida visa incentivar a apresentação de propostas mais competitivas, fundamentadas nos custos reais dos licitantes, e representa um instrumento de aprimoramento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.3. Entre as vantagens do orçamento sigiloso, destacam-se:

I – Redução da assimetria de informações entre a Administração e os licitantes, promovendo maior isonomia no certame;

II – Estimulo à formulação de propostas reais, baseadas na estrutura de custos e na capacidade técnica de cada licitante;

III – Restrição à participação de empresas sem a devida qualificação técnica e experiência, promovendo maior responsabilidade na elaboração das propostas;

IV – Fomento à negociação, ampliando as possibilidades de obtenção de melhores condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



a Administração;

V – Prevenção de práticas anticoncorrenciais, como o conluio entre licitantes, assegurando a efetiva seleção da proposta mais vantajosa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.2. A aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA e de suas Secretarias, tem como objetivo assegurar ambientes climatizados adequados, proporcionando maior conforto térmico a servidores e cidadãos usuários dos serviços públicos, bem como condições favoráveis ao desempenho das atividades administrativas, pedagógicas e assistenciais, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

4.3. Justifica-se a aquisição de equipamentos de climatização para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA e suas Secretarias pela necessidade de garantir ambientes adequados de trabalho e de atendimento ao público. Em um município de clima semiárido como Buritirama, onde a sensação térmica frequentemente ultrapassa os 32°C durante boa parte do ano, a ausência de climatização compromete seriamente a qualidade do serviço público, gerando desconforto, fadiga térmica, diminuição da produtividade dos servidores e insatisfação da população usuária.

4.4. Ambientes administrativos necessitam de climatização adequada não apenas por questões de conforto, mas também de preservação da saúde, prevenindo quadros de desidratação, insolação e outros efeitos decorrentes da exposição contínua ao calor excessivo. Além disso, espaços de guarda de documentos e equipamentos eletrônicos também demandam climatização para evitar deterioração do acervo e sobreaquecimento de máquinas

4.5. A modernização da infraestrutura de climatização permitirá ganhos concretos:

- Eficiência energética: equipamentos novos e de tecnologia atual consomem menos energia elétrica, reduzindo despesas correntes do Município;
- Sustentabilidade ambiental: menor emissão de gases e melhor aproveitamento energético;
- Melhoria do ambiente organizacional: servidores trabalhando em condições adequadas apresentam maior motivação e produtividade;
- Qualidade no atendimento ao público: cidadãos poderão usufruir de espaços climatizados, o que contribui para a humanização e valorização do serviço público;
- Preservação do patrimônio público: documentos, computadores e equipamentos eletrônicos terão maior durabilidade em ambientes climatizados e com menor variação térmica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- b) Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a contratada, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente, bem como atender a mesma quando da fabricação e/ou distribuição e/ou fornecimento.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda das Secretarias do município de Buritirama - BA, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;
- d) Os materiais que serão adquiridos devem ter prazo de garantia mínima estabelecida pelo fabricante, quando aplicável;
- e) Os materiais devem conter identificação do fabricante e código do lote de fabricação para efeito de garantia, se aplicável;
- f) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, conforme condições de entrega indicadas pela secretaria requerente indicada na autorização de fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), de forma parcelada, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será contrato de compra.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Prefeitura/Secretarias Municipais e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

10. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

10.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama, após o recebimento definitivo.

11.2. Juntamente à nota fiscal referente aos materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de compra, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

12.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

12.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

13.2. Nos termos do art. 117, combinado com o art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.2.10. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. A Habilitação Jurídica será realizada mediante a apresentação de:

15.2. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

15.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

15.4. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

15.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

15.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);

15.9. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

15.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

15.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.16. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

15.18. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.19. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

15.20. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.

15.21. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

15.22. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

15.23. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

16.2. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§1º do art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

17.4. Os documentos referidos no item 17.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18. DA RESCISÃO.

18.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

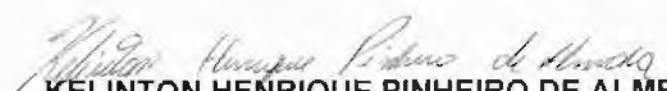
19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

21.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

BURITIRAMA/BA, 27 de agosto de 2025.


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025.

PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de Buritirama/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº, inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na, nº,/Bahia, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx SSP/UF, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 116/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(As especificações detalhadas do objeto contratado serão inseridas no momento da assinatura do contrato, com base na proposta da empresa vencedora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

- 3.1. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão requisitante do contrato do Município de Buritirama/BA.
- 3.2. A empresa vencedora entregará os produtos no endereço especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, de acordo a solicitação da Secretaria solicitante.
- 3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.6. A multa:

11.3.7. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.8. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.9. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;

11.3.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.3.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.3.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.3.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.2. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de **BURITIRAMA/BA**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej. Administração e Finanças	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
			15000000
			15000000
			15020000
			17063110
			17063120
			17103210
			17103220
			17110000
020200	2.005 – Manut. das Ações da Tesouraria e Contabilidade	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	17550000
			17560000
020200	2.005 – Manut. das Ações da Tesouraria e Contabilidade	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
020300	2.009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Governo	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.010 – Manut. das Ações da Controladoria Geral do Município	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.015 – Manut. das Ações da Procuradoria Jurídica do Município	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.012 – Manut. das Ações da Ouvidoria Municipal	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020300	2.092 – Manut. da Junta de Serviço Militar	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15500000
020400	2.022 – Manut. das Ações do Ensino Especial	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15400000
020401	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15400000
020401	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15400000
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002
020501	2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002 16000000 16010000
020501	2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020501	2.059 – Manut. das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020501	2.061 – Manut. das Ações de Vigilância Sanitária	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020501	2.081 – Manut. das Ações das Unid. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001002 16000000
020501	2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16000000
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020601	2.038 – Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social Básica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000 16600000 16610000
020601	2.044 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16600000
020601	2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16600000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Manut. das Ações do F. dos Dir. da Criança e do Adolescente	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000 17200000 17210000
020700	2.052 – Manut. das Ações do Departamento de Transporte	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Acoes da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000 17000000
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Acoes da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000 18990010 17150000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____

2. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025.
PROC. ADMINISTRATIVO N. 116/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA PROPOSTA:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA — BA E DE SUAS SECRETARIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE I – APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado split inverter 9000 btus frio maxi refrigeração e maxi economia – Oultet - 220V - Consumo Aproximado de Energia (kWh) 17,1Eficiência Energética A - Vazão de ar (m3/h) 600 - Timer Sim - Filtro Sim - Ciclo de ar Quente e Frio - reverso - Controle de temperatura Eletrônico - Tipo Split - Garantia do Compressor (meses) 36 - Garantia do Fornecedor (mês) 12 - Potência (w) 814Direcionadores de ar Sim - Painel de controle Eletrônico - Função 10;	UNID	54				
2	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Springer - Connect 12000 BTU/h Frio 42AFVCI12S5 ou similar - 220 Volts - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Modelo/Família Evaporadora: 12.000 - Ciclo Evaporadora: Frio - Voltagem Evaporadora: 220V - Vazão de ar Evaporadora: 750 - Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático Controle de ar (direita/esquerda) Evaporadora: Manual - Diâmetro da linha (sucção) Evaporadora: 3/8 pol - Diâmetro da linha (líquido) Evaporadora: 1/4 pol Código EAN Evaporadora: 7898972610012 - Largura - Evaporadora: 79,6Altura - Evaporadora: 27,0 - Profundidade - Evaporadora: 21,3 - Peso líquido - Evaporadora: 8,0 - Peso bruto - Evaporadora: 10,0 - Indicador de temperatura de evaporação - Evaporadora: Sim - Cor Evaporadora: BRANCO - Capacidade da Condensadora (BTUs): N/A - Modelo/Família Condensadora: 12.000 - Voltagem Condensadora: 220V - Classificação energética (INMETRO): N/A - Corrente	UND	95				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	elétrica de refrigeração (A): 5,2 - Corrente elétrica de aquecimento (A): N/A - Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico - Potência de refrigeração: 3,52 - Potência de aquecimento: N/A Gás refrigerante: R32						
3	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 30000 BTUs Inverter 220V Ar Condicionado Auto Inverter oferece não apenas climatização eficiente, mas também se destaca pela inovação, conectividade e design moderno, sendo a escolha ideal para quem busca qualidade e sustentabilidade em climatização residencial. Modos: Automático, Refrigeração, Desumidificação, Ventilação, Dormir, Silêncio, I Feel Funções: Swing vertical (oscilação da aleta), Ventilação automática, Cold Plasma Função anti-mofo, Auto limpeza, Temporizador, Reinício Automático, Modo turbo Relógio, Temperatura, Início Suave. Mpa Faixa de temperatura modo refrigeração: 18~45°C Tipo de isolamento: I - Proteção contra umidade: IPX4 - Nível de pressão sonora condensadora: 59 dB (A) Nível de potência sonora condensadora: 69 dB (A) - Dimensões condensadora (LxPxA): 958 x 402 x 660 mm Dimensões condensadora embalada (LxPxA): 1029 x 453 x 715 mm.	UNID	1				
4	Ar-Condicionado 18000 Btus - modelo Liv Top LCST18QF-02I ou similar - tipo split hi wall - tipo de ciclo quente / frio - características e funções: função timer, função dormir, serpentina de cobre, modo eco - tensão Voltagem 220v	UNID	27				
5	AR-CONDICIONADO DE AR: com capacidade de resfriamento de 24 000 Btu's, limpeza automática, compressor inverter, alimentado por energia elétrica	UNID	46				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



220v.						
VALOR TOTAL						

LOTE II - CLIMATIZADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Climatizador Evaporativo Movel - Abrangência:100 a 150 m² - Vazão:18.000 m³/h Potência:750 W - Tensão:220 Monofásico - Dimensão do equipamento:1116 x 640 x 1600 mm Dimensão saída de ar:770 x 770 mm - Ruído:<68 DbA - Estrutura: ABS Painel de comando:3 Velocidades e Controle Remoto Grelha de saída de ar com aletas verticais com movimento oscilante. Sensor de nível de água - Dreno para limpeza - Certificado pelo InmetroReservatório:120 Litros	UNID	4				
2	Climatizador Evaporativo de Parede - Abrangência: 100 a 150 m²Vazão:20.000 m³/h - Pressão: 18 mmca (180 PA) - Potência: 1.5 CV (1.1 Kw) - Tensão:220 v / 60 Hz - Dimensão do equipamento: 1080 x 1080 x 950 mm Dimensão saída de ar: 690 x 690 mm - Ruído:<70 dba - Estrutura: ABS - Painel de comando: 12 Velocidades e Controle Remoto - Grelha: Swing (Oscilante)Dreno automático - Captação de ar com filtro G3.Certificado pelo Inmetro - Reservatório: 30 Litros	UNID	2				
3	Climatizador de ar ventisol ou similar 100 litros 210w 220v - capacidade de reservatório nominal 100 Litros – modelo CLI 100 Pro	UNID	14				
4	Climatizador De Ambientes Evaporativo Industrial e Residencial 50 litros; Climatiza, umidifica e ventila; Portátil: rodas para deslocamento; 3 velocidades; Oscilação automática; Altura: 1.095 mm; Largura: 595mm; profundidade 420mm.	UNID	10				
5	Climatizador de ambiente Saída	UNID	27				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Superior 9.000 M ³ /h 220v, motor centrifugo, capacidade do tanque de 120L. Dimensões mínimas: Largura 697 mm, profundidade 697 mm, altura 1.200 mm. Ruído: igual ou menor que 50 decibéis dentro do ambiente, Capacidade do tanque: 120 Litros.					
6	Climatizador de parede, vazão de ar 10.000 m ³ /h ou superior, tensão elétrica: 220v, conector para ligação de água direto da rede. Dimensões mínimas: Largura 1.075 mm, profundidade 625 mm, altura 915 mm. Ruído: igual ou menor que 50 decibéis dentro do ambiente. Capacidade do tanque: 35 Litros.	UNID	30			
7	Climatizador de parede, vazão de ar 22.000 m ³ /h ou superior, com curva e saída de ar superior, tensão elétrica: 220v, conector para ligação de água direto da rede. Dimensões mínimas: Largura 1.100 mm, profundidade 1.100mm, altura 1.000 mm. Ruído: igual ou menor que 50 decibéis dentro do ambiente. Capacidade do tanque: 20 Litros.	UNID	3			
8	Climatizador Evaporativo Movei - Abrangência:100 a 150 m ² - Vazão:18.000 m ³ /hPotência:750 W - Tensão:220 Monofásico - Dimensão do equipamento:1116 x 640 x 1600 mm Dimensão saída de ar:770 x 770 mm - Ruído:<68 Db - Estrutura: ABS Painel de comando:3 Velocidades e Controle Remoto Grelha de saída de ar com aletas verticais com movimento oscilante. Sensor de nível de água - Dreno para limpeza - Certificado pelo InmetroReservatório:120 Litros	UNID	4			
9	Climatizador Evaporativo de Parede - Abrangência: 100 a 150 m ² Vazão:20.000 m ³ /h - Pressão: 18 mmca (180 PA) - Potência: 1.5 CV (1.1 Kw) - Tensão:220 v / 60 Hz - Dimensão do equipamento: 1080 x 1080 x 950	UNID	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



mm Dimensão saída de ar: 690 x 690 mm - Ruído: <70 dba - Estrutura: ABS - Pannel de comando: 12 Velocidades e Controle Remoto - Grelha: Swing (Oscilante) Dreno automático - Captação de ar com filtro G3. Certificado pelo Inmetro - Reservatório: 30 Litros						
VALOR TOTAL						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

CIDADE – UF, Data ____/____/2025

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.

ATENÇÃO: O licitante deverá apresentar, junto com a proposta final, o catálogo ou documento similar de todos os itens do lote, para perfeita avaliação das especificações técnicas dos materiais, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS
INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART.
5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

..... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, compreendendo aparelhos de ar condicionado e climatizadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama — BA e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, que inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO X

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 116/2025.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CIDADE - UF, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA